



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

109
Nº FIS
CPL

CONTRATO Nº 03.05.01/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos três dias do mês de Maio do ano de 2017, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.639.795/0001-45, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por sua Presidente, **LAENE VENERANDOD A COSTA**, brasileira, agente político, portadora da cédula de identidade nº 000024567094-7 SESP/MA e do CPF nº 018.211.873-85, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.799.630/0001-08, com sede na Rua Tiradentes nº 477, Centro, João Lisboa – MA, neste ato representada pelo Sr. Mizaél da Silva Mesquita, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP - MA e do CPF nº 036.870.323-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 007/2017 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas, em conformidade com o Pregão Presencial nº 007/2017-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Câmara Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a entrega do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes do fornecimento;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas no fornecimento do produto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

106
Nº FIS
CPL

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o fornecimento do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na entrega do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pelo setor específico da Câmara Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

- 01.031.0001.2-001 – Manutenção das Atividades Legislativas Municipal
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O atraso na entrega dos produtos objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em entregar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

PARÁGRAFO QUINTO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

PARÁGRAFO SEXTO

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

PARÁGRAFO SÉTIMO

As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78,



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA

Estado do Maranhão

108
Nº Fls
CPL

da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 03 de Maio de 2017

Lauren Venerando da Costa

CONTRATANTE

Presidente

Miguel do Jesus Mesquita

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Signature]
CPF: 897 281 151 22

CPF: _____



mediante ao recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais) através de DAM (documento de arrecadação municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Zé Doca - Ma, 22 de maio de 2017.
HERBERT COSTA PENHA JUNIOR - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Objeto: **Contratação de empresa para Pavimentação de calçamento de pedras irregulares de ruas no Município de São Pedro dos Crentes-MA.** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Avenida Canaã, nº 102, Centro. DATA DE ABERTURA: **12/06/2017.** HORÁRIO: **09h00min.** Recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. O EDITAL E SEUS ANEXOS regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão a disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), pagos na Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, até o terceiro dia útil antes da data de abertura das 08:00 as 12:00hs. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de maio de 2017.
LAHESIO RODRIGUES BONFIM - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2017. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Objeto: **Contratação de empresa para recuperação de estradas vicinais no Município de São Pedro dos Crentes/MA.** TIPO MENOR PREÇO GLOBAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Avenida Canaã, nº 102, Centro. DATA DE ABERTURA: **12/06/2017.** HORÁRIO: **14h30min.** Recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. O EDITAL E SEUS ANEXOS regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, estão a disposição dos interessados no endereço acima citado onde poderá ser consultado gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), pagos na Divisão de Tributos da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, até o terceiro dia útil antes da data de aberturas 08:00 as 12:00hs. São Pedro dos Crentes - MA, 19 de maio de 2017.
LAHESIO RODRIGUES BONFIM - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/CPL. Na publicação no diário oficial do Estado D. O. E, 27 de Março de 2017. Segunda feira, pág. 57, onde se lê: CNPJ Nº: 05.014.887/0001-00. Leia-se: CNPJ Nº: 04.022.585/0001-00. Sítio Novo/MA, 28 de Março de 2017.
JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/CPL. Na publicação no diário oficial do Estado D. O. E, 27 de Março de 2017. Segunda feira, pág. 33, onde se lê: CNPJ Nº: 05.014.887/0001-00. Leia-se: CNPJ Nº: 04.022.585/0001-00. Sítio Novo/MA, 28 de Março de 2017.
DAVI SILVA PEREIRA - Pregoeiro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017/CPL. Na publicação no diário oficial do Estado D. O. E, 27 de Março de 2017. Segunda feira, pág. 32, onde se lê: CNPJ Nº: 05.014.887/0001-00. Leia-se: CNPJ Nº: 04.022.585/0001-00. Sítio Novo/MA, 28 de Março de 2017.
JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

ESTADO DODO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL. OBJETO Locação de Veículo AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: MELK GERRY DA COSTA SILVA. Buritirana (MA), 03 de Maio de 2017
OSIRAN SANTOS SOUSA - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - CPL. OBJETO Locação de Veículo AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (doze mil reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: MELK GERRY DA COSTA SILVA. Buritirana (MA), 03 de Maio de 2017.
LAENE VENERANDO DA COSTA - Presidente da Câmara Municipal de Buritirana.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL. OBJETO Contratação de empresa para locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, adjudico o objeto a empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA. Buritirana (MA), 03 de Maio de 2017
OSIRAN SANTOS SOUSA - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - CPL. OBJETO Contratação de empresa para locação de software para o sistema completo de contabilidade pública, folha de pagamento e publicações eletrônicas AMPARO LEGAL Lei nº 10.520/02 PRAZO DE FORNECIMENTO A execução do objeto será imediata, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Buritirana. VALOR TOTAL R\$ 13.500,00 (treze mil, quinhentos reais) Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa: M. DA S. MESQUITA SERVIÇOS E TECNOLOGIA. Buritirana (MA), 03 de Maio de 2017
LAENE VENERANDO DA COSTA - Presidente da Câmara Municipal de Buritirana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - SRP. A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, Através de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 026/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará às **15h00min** (quinze horas), horário local do dia **06 de Junho de 2017**, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Herculano Parga, 120 – Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, Licitação na modalidade Pregão Presencial – sistema registro preço - do tipo menor preçopor Item, tendo por objeto O Registro de Preços para Eventuais Aquisições de Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Gás de Cozinha) P13, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme